



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de cartuchos de dardos energizados para treinamento (MSK 100) e pistola defensor FR-112, destinados ao treinamento e uso em operações diárias pelos agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, respectivamente, visando à capacitação e o uso de armamento não letal, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. A Portaria nº 510, de 21 de agosto de 2020, que institui o Plano de Formação e Aperfeiçoamento dos Agentes da Polícia Judicial, determina a realização de treinamentos periódicos, incluindo o uso de armamentos não letais, como parte essencial da formação técnica e operacional dos agentes. A Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, e a Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, dispõem sobre a atuação da Polícia Judicial, prevendo a utilização de armamento não letal e a realização de treinamentos específicos para o seu manuseio, em consonância com os princípios da legalidade, proporcionalidade e respeito aos direitos humanos. Por sua vez, a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, dispõe sobre o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, estabelecendo diretrizes para a utilização de armamentos não letais, com o objetivo de preservar a vida, a integridade física e a dignidade da pessoa humana. Ademais, a aquisição e o treinamento no uso de armamento não letal estão em conformidade com normas internacionais de direitos humanos, como os Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Responsáveis pela Aplicação da Lei, que recomendam a adoção de meios menos letais para o controle de situações de risco, sempre que possível, minimizando danos e lesões. Portanto, a aquisição de cartuchos de dardos energizados para treinamento, bem como da pistola defensor FR 112, é imprescindível para garantir a adequada capacitação e atuação dos agentes da Polícia Judicial, promovendo a atuação responsável, eficiente e alinhada aos preceitos legais e aos direitos humanos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-TO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

	1. Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão		7. Aprimorar mecanismos de gestão do processo eleitoral
	2. Aprimorar mecanismos de transparência		8. Aperfeiçoar mecanismos de governança
	3. Fomentar a educação política da sociedade	X	9. Aperfeiçoar a governança e a gestão de pessoas

	4. Aprimorar mecanismos de gestão processual		10. Aprimorar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros
	5. Priorizar o julgamento dos processos relativos à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais		11. Prover transformação digital e inovações tecnológicas
	6. Aprimorar políticas e práticas de sustentabilidade		

2.1. O material consta do PCA - item 1.77.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos da contratação são considerados bens comuns, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021. Isso se deve ao fato de que eles possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, os quais são amplamente reconhecidos e aceitos no mercado. As especificações dos objetos são descritas de maneira clara e precisa, seguindo critérios usuais e normatizados, o que facilita a sua identificação e comparação por parte do fornecedor, garantindo, assim, a padronização e a qualidade esperada na execução do contrato. Os itens são produzidos e comercializados em larga escala, possuindo características técnicas e funcionais bem estabelecidas e documentadas, o que permite uma avaliação objetiva proposta recebida.

3.2. Os bens objeto da contratação não se caracterizam como bens de consumo de luxo, pois, conforme disposto acima, atendem, de modo satisfatório e com características mínimas de qualidade, à finalidade a que se destina, sem características ostensivas e desnecessárias, superiores à necessidade da demanda, nos termos do art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

3.3. Os bens podem ser identificados no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG pelo seguinte código de material: 150913, não constando porém de item do catálogo eletrônico padronizado do Governo Federal.

3.4. O fornecimento dos bens a serem adquiridos dar-se-á em parcela única, na forma prevista no Termo de Referência, não havendo, portanto, a necessidade continuada de fornecimento.

3.5. O fornecimento será autorizado previamente pela Diretoria-Geral. A contagem do prazo para o fornecimento inicia-se a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

3.6. O prazo para o fornecimento dos equipamentos é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.7. Os materiais devem ser devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal.

3.8. A entrega deve ser realizada, às expensas do fornecedor, no almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, situado no prédio anexo II, Quadra 112 Sul, Rua SR03,

3.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.10. Se o equipamento entregue não estiver conforme as especificações ou apresentar vícios, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação.

3.11. O fornecedor deverá apresentar catálogo dos produtos a serem adquiridos para conferência das especificações e qualidade, dispensando-se a amostra física inicialmente.

3.12. A contratada deverá entregar documentação técnica completa, incluindo manuais com descrição de funcionamento, cuidados de utilização, instruções de ajuste e manutenção básica.

3.13. Não cabe nenhuma hipótese do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

3.14. Não se admitirá a subcontratação do objeto contratual.

3.15. Para todos os itens, o prazo de garantia dos objetos da futura contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir da emissão do recebimento definitivo.

3.16. A garantia inclui a substituição de material defeituoso em até 60 (sessenta) dias da comunicação, sem ônus para o Tribunal.

3.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo motivo da contratação não exigir dedicação exclusiva de mão de obra e a baixa complexidade da execução do objeto.

3.18. A contratada deve manter suporte técnico via e-mail e relação atualizada de empresas e técnicos autorizados para assistência.

3.19. A licitação será regida pelas seguintes normas e regulamentos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e da outras providências;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nas contratações públicas no âmbito da administração pública federal.
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.
- Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 - dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- Decreto nº 10.030/2019 - Aprova o Regulamento de Produtos Controlados.

3.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1,

de 2010 e no art. 4 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Plano de Logística Sustentável do TRE/TO e no guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

1) Produção:

- Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
- Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

2) Distribuição: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.
- Durabilidade: Projetar os produtos para serem duráveis, de alta qualidade e com manutenção fácil, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição.
- Eficiência de Energia: Se aplicável, certificar-se de que os produtos sejam energeticamente eficientes durante o uso, reduzindo o consumo de eletricidade.
- Conscientização do Consumidor: Fornecer informações aos usuários sobre a operação sustentável dos produtos, incentivando práticas de uso responsável.

3.21. Esses critérios e práticas de sustentabilidade podem ajudar a promover uma aquisição mais consciente e responsável do objeto, reduzindo o impacto ambiental e contribuindo para um uso mais sustentável desses sistemas. A adoção de medidas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida desses equipamentos contribui para a proteção do meio ambiente e o uso mais eficiente de recursos naturais.

3.22. Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão de tratar-se de fornecedor exclusivo.

3.23. Não haverá necessidade de transição contratual.

3.24. Não se aplica a participação de sociedades cooperativas, em razão de tratar-se de fornecedor exclusivo.

3.25. Não se aplica a participação de pessoa física, em razão de tratar-se de fornecedor exclusivo.

3.26. Quanto ao tratamento diferenciado para ME e EPP, não se aplica, por trata-se de aquisição de objeto que possui fornecedor exclusivo.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. O quantitativo de cartucho de dardos de treinamento do dispositivo spark (MSK 110) a serem adquiridos, bem como o quantitativo da pistola defensor FR 112, estão de acordo com o quantitativo de cargos de agentes da polícia judicial no TRE/TO, o que totaliza 09 (nove) cargos, e com o quantitativo de treinamentos anuais a serem realizados pela POLJUD.

4.2. Ademais, o quantitativo de cartucho de dardos de treinamento do dispositivo spark tem por base as ações executadas diariamente pela segurança institucional, assim como a necessidade de treinamento anual para todos os agentes de polícia judicial atuantes no

TRE/TO.

4.3. O quantitativo de equipamentos foi estabelecido pela equipe da POLJUD, conforme tabela abaixo, visando atender a demanda prevista a ser realizada através de procedimento licitatório:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBS.
1	CARTUCHO DE LANÇAMENTO DE DARDOS TREINAMENTO (MSK 100)	Cartucho de treinamento para dispositivo elétrico incapacitante - SPARK	50	Realização de treinamento anual para os agentes da polícia judicial
2	PISTOLA DEFENSOR FR-112	Dispositivo que dispara munição de borracha desenvolvida para ser utilizada no controle de distúrbios e combate à criminalidade em alternativa ao uso de armas convencionais.	03	Uso diário por policiais judiciais, em complementação ao quantitativo existente.

4.4. O quantitativo previsto inicialmente pode ser readequado conforme a disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A aquisição de cartuchos para treinamento, bem como da pistola defensor FR 112, foi identificada como a solução mais adequada, justificada tecnicamente pela necessidade de manter os agentes da Polícia Judicial capacitados no uso de dispositivos de menor potencial ofensivo. Os cartuchos de treinamento e o uso da pistola defensor FR 112 permitem simular situações reais de contenção e incapacitação temporária, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, garantindo o preparo e a segurança dos agentes no manuseio desses equipamentos.

5.2. Do ponto de vista econômico, a preservação da vida humana ao utilizar meios menos letais para restabelecer a ordem é um fator essencial. Além disso, por se tratar de fornecedor exclusivo, o preço apresentado pela futura contratada é justificado por contratações semelhantes realizadas com outros órgãos públicos e pela proposta apresentada pelo fornecedor, conforme o evento ().

5.3. Estrategicamente, essa aquisição visa adequar os policiais judiciais do TRE/TO aos normativos de segurança institucional, garantindo a disponibilidade de cartuchos de treinamento para o uso seletivo e adequado da força em diferentes situações.

5.4. Solução 1 – Descrição e Preço Estimado

- Produto: Cartucho de lançamento de dardos para treinamento.
- Fornecedor: Condor Tecnologia Não Letais;
- Valor Estimado: R\$ 12.158,00;
- Observações: Fornecedor exclusivo (Declaração de Exclusividade n.º S055/2026)

- 000012302642128).

5.5. Solução 2 – Descrição e Preço Estimado

- Produto: Pistola defensor fr-112.
- Fornecedor: Condor Tecnologia Não Letais;
- Valor Estimado: R\$ 15.600,00;
- Observações: Fornecedor exclusivo (Declaração de Exclusividade n.º S052/2026 - 000012302650134).

5.6. Comparação das Soluções: O fornecedor é exclusivo, o que inviabiliza a existência de outras opções no mercado.

5.7. Potenciais fabricantes: O fornecedor é exclusivo, o que inviabiliza a existência de outras opções no mercado.

5.8. Solução Mais Vantajosa: Diante das características específicas dos equipamentos analisados, conclui-se que a única solução viável é a aquisição direta do item mencionado, por inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade do fornecedor impossibilita a realização de um processo competitivo típico das licitações.

6. **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO OU PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1. A estimativa de preços será realizada por meio de consulta ao fornecedor que detém a exclusividade dos produtos a serem adquiridos, em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	NECESSIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTUCHO DE LANÇAMENTO DE DARDOS TREINAMENTO	50	Necessidade de treinamento anual pelos agentes da Polícia Judicial, visando ao aperfeiçoamento e emprego adequado do equipamento	Conforme contação
2	PISTOLA DEFENSOR FR-112	03	Necessidade de complementação ao quantitativo já existente.	Conforme contação

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Aquisição de cartucho de dardos de treinamento do dispositivo spark para treinamento e da pistola defensor FR 112 para o uso da Polícia Judicial do TRE-TO, conforme quadro descritivo abaixo:

**ITEM 1: CARTUCHO DE
LANÇAMENTO DE DARDOS
TREINAMENTO**

Trata-se de cartucho de treinamento por meio do qual a munição é ativada quando o gatilho da SPARK é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas. Um cilindro contendo gás inerte libera duas sondas conectadas a fios não condutores para fins de treinamento.

**CARACTERÍSTICAS
DIMENSIONAIS (MÉDIAS):**

Comprimento total: 53,4 mm

Altura total: 54,4 mm

Largura total: 36,6 mm

Massa total: 51,6 g

Distância máxima do dispositivo para o alvo: 4,5 m (14,7 ft)

Sistema de acoplamento: Engate rápido

**CARACTERÍSTICAS
CONSTRUTIVAS:**

- Fios não condutores.
- Sistema de rastreabilidade I-REF.
- Fabricado em polímero de alta resistência.
- Percussor.
- 02 (duas) sondas com harpões em aço inoxidável.
- Vida útil aproximada de 5 anos se armazenado corretamente.

ITEM 2: PISTOLA DEFENSOR FR-112

A pistola Defensor FR-112 cal. 10 mm foi desenvolvida para ser utilizada no controle de distúrbios e combate à criminalidade em alternativa ao uso de armas convencionais. Dispara exclusivamente munições não-letais calibre 10 mm de impacto controlado que possuem alto poder de intimidação psicológica, provocando hematomas e fortes dores. Compatível com tecnologia smart device.

ESPECIFICAÇÕES:

Pistola Calibre: 10 mm

Cano: Alma lisa
Material do cano: Aço carbono
Ferrolho: Aço carbono na cor preta
Armação: Polímero injetada na cor preta
Peso Total (sem carregador): 670 ± 10 g
Mira: Ajustável com 3 pontos brancos
Quantidade (por maleta): 01 (uma) pistola
Dispositivos de segurança:
Trava de percussor/Trava do gatilho/Indicador físico de municiamento em câmara/Janela para visualização de munição/Indicador de percussor pré-armado/Furo de segurança na lateral do cano;
Carregador:
Comprimento: 99,2 ± 1 mm Largura: 36,8 ± 1 mm
Peso: 45 ± 1 g
Capacidade do carregador: 12 munições
Material do corpo: Polímero
Quantidade (por maleta): 2 (dois) carregadores
Acessórios: 01 (um) Kit de Limpeza/01 (um) Flag – Bandeira de Segurança.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os objetos da aquisição pretendida são fornecidos por fornecedor exclusivo, conforme declarações de exclusividade contidas nos eventos SEI nº 000012302642128 e 000012302650134, sendo inviável o parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação para a aquisição desses equipamentos para o treinamento da

Polícia Judicial visa a alcançar os seguintes resultados:

- 9.1.1. Fortalecimento da segurança institucional, permitindo que os agentes da Polícia Judicial estejam preparados para proteger instalações e público, com resposta adequada em situações de risco, sem recorrer à força letal.
- 9.1.2. Conformidade com as diretrizes normativas, atendendo à Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 435/2021) e ao Plano de Segurança Orgânica do TRE-TO (Resolução TRE/TO nº 482/2020), priorizando o uso de técnicas e equipamentos de menor potencial ofensivo.
- 9.1.3. Redução de riscos à vida e à integridade física, proporcionando treinamento com instrumentos que minimizam lesões graves ou fatais.
- 9.1.4. Maior eficiência no uso seletivo da força, capacitando os agentes a escolher o nível de força proporcional à situação, conforme protocolos de segurança e direitos humanos.
- 9.1.5. Otimização dos recursos e padronização, facilitando o treinamento, manutenção e controle logístico dos equipamentos.
- 9.1.6. Melhoria da capacidade de resposta em situações de crise, garantindo atuação segura e eficaz em eventos críticos.
- 9.1.7. Alinhamento aos protocolos de segurança pública nacional, em conformidade com a Lei nº 13.060/2014, que regula o uso de armas não letais.
- 9.1.8. Em resumo, a aquisição de cartuchos de treinamento aprimora a segurança institucional, a eficiência operacional e a proteção da vida, em conformidade com as normas vigentes.

10. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

10.1. Para a aquisição dos equipamentos não-letais não vislumbramos a necessidade de adequações ambientais ou providências prévias à contratação, visto que a POLJUD já possui ambiente seguro com cofres de segurança para a guarda dos dispositivos de treinamento.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Esta unidade demandante não vislumbra contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Esta unidade demandante declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII do art. 9º da IN 58, de 8 de agosto de 2022, - SEGES-ME.

13. **RESPONSÁVEIS**

13.1. APJs ALEXANDRE SANTOS E ROMNEY PEDROSO

ROMNEY PEDROSO RODRIGUES
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 07/04/2026, às 07:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 07/04/2026, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302638543** e o código CRC **E4BB1A79**.